

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA E.O.L. RODRIGUES PESCA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **E.O.L. RODRIGUES PESCA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.255.690/0002-20, com sede junto à Rod. PR 463, s/n, Zona rural, Uniflor/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.070.004-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 884.069.979-15, residente e domiciliada junto à Rua Maranhão nº 1617, Jardim Alvorada, na Cidade Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 066/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/11/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ENFEITES NATALINOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTA MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	05	KIT 36 TUBOS CORES		R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
02	UN	180	MORTEIRO 2AB CORES		R\$ 14,60	R\$ 2.628,00
03	UN	90	MORTEIRO 4AB CORES		R\$ 38,60	R\$ 3.474,00
04	UN	02	BATERIA 1.800 TIROS		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
05	CX	80	CAIXA FOGOS 12X1		R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 10.927,00 (Dez mil novecentos e vinte e sete reais)						R\$ 10.927,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição/fonte
274	06.004.13.122.0018.2050	Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços e de R\$ 10.927,00 (Dez mil novecentos e vinte e sete reais)
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provisão regulatória relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantia a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de todo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014
Registro de Preços

contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos tuturos e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessariamente à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 102/2014
		Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 Registro de Preços

Sabáudia, 28 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

E.O.L Rodrigues Pesca-Me
Elizabeth de Oliveira Lima Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 102/2014
		Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 Registro de Preços

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 102/2014
		Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL GAZDA LTDA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL GAZDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 77.275.246/0001-09, com sede junto à Rua Vitória, nº 400, Jardim Londrina, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **IGOR FERNADO GAZDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.593.324-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 026.859.949-12, residente e domiciliado junto à Rua Missionário Ady Araújo, nº 268, Jardim Londrina, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 066/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 21/11/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ENFEITES NATALINOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTA MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02 – ENFEITES NATALINOS

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Metro	1.300	CORDA LUMINOSA BRANCA- 220 V	CENTRO OESTE	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
02	Cxa	10	ESTRELINHA COM 5 METROS LED – 127 V	CENTRO OESTE	R\$ 32,60	R\$ 326,00
03	Metro	400	FITA DE LED BRANCA 220 V	CENTRO OESTE	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
TOTAL LOTE 02: R\$16.816,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezesseis mil reais).						R\$16.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 066/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 066/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição/fonte
274	06.004.13.122.0018.2050	Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$16.816,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezesseis mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes causas:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (44) 3251 - 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 104/2014
b) Licitação Nº: 067/2014
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 28/11/2014
e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET NA REALIZAÇÃO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ENGOBANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) dotação: 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FATIMA APARECIDA MOREIRA CALANDRELLI
CNPJ/CPF: 19.639.406/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços Buffet na realização do Jantar de Confraternização dos Servidores Municipais, englobando o fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.	380	R\$ 38.8158	R\$ 14.750,00

Valor Total Homologado : R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Sabáudia, 28 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 102/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 066/2014
Registro de Preços

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Gazda Ltda-Me
Igor Fernando Gazda
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 104/2014
b) Licitação Nº: 067/2014
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 28/11/2014
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET NA REALIZAÇÃO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ENCLOBOANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: FATIMA APARECIDA MOREIRA CALANDRELLI
CNPJ/CPF: 19.639.406/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços Buffet na realização do Jantar de Confraternização dos Servidores Municipais, englobando o fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.	380	R\$ 38.8158	R\$ 14.750.00

Valor Total Adjudicado: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 28 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL



LEI 325/2014

Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 29, Inciso I da Lei Municipal nº 305/2014 que sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do Artigo 29 em seu inciso I da Lei Municipal 305/2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 01 de Dezembro de 2014

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO Nº299/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº03 Quadra "A" com área de 252,00m² passando para Lote de terras sob nº03 Quadra "A" com área de 126,00m² e Lote de terras sob nº03/A Quadra "A" com área de 126,00m² situado no JARDIM MADRID Rua Valencia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO O DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº03 Quadra "A" com área de 252,00m² passando para Lote de terras sob nº03 Quadra "A" com área de 126,00m² e Lote de terras sob nº03/A Quadra "A" com área de 126,00m² situado no JARDIM MADRID Rua Valencia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de Ademair Siqueira, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº302/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/G com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/G com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/G/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO O DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/G com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/G com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/G/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LEANDRO RODRIGUES ALBUQUERQUE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº301/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/F com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/F com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/F/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/F com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/F com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/F/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LEANDRO RODRIGUES ALBUQUERQUE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº300/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/H com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/H com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/H/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº49/48-A-1/H com área de 300,40m² passando para Lote de terras sob nº49/48-A-1/H com área de 150,20m² e Lote de terras sob nº49/48-A-1/H/A com área de 150,20m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Rua Canadá nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LEANDRO RODRIGUES ALBUQUERQUE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº303/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº17 Quadra nº11 com área de 264,00m² passando para Lote de terras sob nº17 Quadra nº11 com área de 132,00m² e Lote de terras sob nº17/A Quadra nº05 com área de 132,00m² situado no Residencial Eldorado Rua Curitiba, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº17 Quadra nº11 com área de 264,00m² passando para Lote de terras sob nº17 Quadra nº11 com área de 132,00m² e Lote de terras sob nº17/A Quadra nº05 com área de 132,00m² situado no Residencial Eldorado Rua Curitiba, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de RAQUEL ELIZA DE ALBUQUERQUE, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº304/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº14 Quadra nº05 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº14 Quadra nº05 com área de 150,00m² e Lote de terras sob nº14/A Quadra nº05 com área de 150,00m² situado no Residencial Vibatati Rua Alexandria, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº14 Quadra nº05 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº14 Quadra nº05 com área de 150,00m² e Lote de terras sob nº14/A Quadra nº05 com área de 150,00m² situado no Residencial Vibatati Rua Alexandria, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LUIZ ANTONIO COLTRO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 340 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 01.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata da reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia realizada no dia 01 de dezembro de dois mil e quatorze na forma abaixo:

Aos primeiro dia do mês de dezembro do ano calendário de dois mil e quatorze, no Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia-Paraná, com sede na Avenida Campos Salles nº 21- Centro, nesta cidade, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia sob a presidência do Senhor Agnaldo Luciano Valderrama, com a presença de todos os membros que compõem a Mesa Diretora, a vice-presidente Vera Helena Pereira Mendes, a primeira secretária Milady Leila Trava, e o segundo secretário André Luiz da Silva. A reunião tem como objetivo autorizar que o senhor presidente desta Mesa Diretora, atue como responsável do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, aprovada pela Lei Municipal nº 323/2014 o qual representará perante a Receita Federal do Brasil como também no Banco responsável pela conta do Fundo Especial e TCE/PR. Portanto, todas as decisões referente ao Fundo deverão ser aprovadas por todos os membros da Mesa Diretora como: Abertura de Licitação para construção da sede da Câmara Municipal de Sabáudia ou qualquer compra de equipamento para esta nova sede que envolver dinheiro do Fundo Especial. O representante do Fundo Especial deverá prestar contas à mesa Diretora há cada 06 (seis) meses, até que o Fundo seja extinto com seu objetivo concluído que é a construção da Câmara Municipal de Sabáudia com todos os equipamentos necessários para sua instalação. O representante do Fundo será substituído de acordo com a nova eleição da mesa diretora, que deverão se reunir novamente para eleger o novo representante do Fundo Municipal de Sabáudia, redigindo uma nova ata e apresentando aos órgãos públicos para alteração deste representante como a Receita Federal, Bancos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Agnaldo Luciano Valderrama
Presidente


Vera Helena Pereira Mendes
Vice-presidente


Milady Leila Trava
1º secretário


André Luiz da Silva
2º secretário